UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Medicina
Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia

EDITAL Nº 191/2023

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (1/2024)

Programa recomendado pela CAPES com nota 7 (sete), homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seç. 1, p. 25).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia (PPGEpi) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos/as candidatos/as ao PPGEpi, nos termos estabelecidos neste Edital.

I- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ao Exame de Seleção para o curso de doutorado do PPGEpi da UFPel estarão abertas no período de 30 de agosto de 2023 a 25 de setembro de 2023 através do correio eletrônico ppgepi@ufpel.edu.br. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a confirmação dos documentos enviados pelo e-mail.

1. Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as graduados/as em qualquer área de conhecimento que possuam mestrado, exceto situações previstas no item 2.4.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição disponível na página do PPGEpi: http://www.epidemio-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php. O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
    1. *Curriculum Vitae* (CV) no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado de comprovantes (somente dos últimos cinco anos). O currículo deve estar organizado na ordem dos critérios de pontuação do currículo, descritos no item 1b do capítulo III.
    2. Anteprojeto de tese (apenas em português): o documento em PDF deverá ter no máximo 3 páginas, usando fonte tamanho 12, em espaço simples. No cabeçalho do anteprojeto o candidato deverá indicar o nome do/a orientador/a para o qual pretende concorrer a uma vaga de orientação.
    3. Fotocópia do diploma de graduação.
    4. Fotocópia do Diploma de Mestrado ou homologação da defesa de dissertação. ***Candidatos/as que ainda não concluíram o mestrado mas concluirão o mestrado até 20 de fevereiro de 2024 poderão apresentar: i) declaração de matrícula em programa de pós-graduação e ii) uma declaração de previsão de defesa de dissertação pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado. O comprovante de conclusão do curso deve ser entregue no momento da matrícula. Caso o/a candidato/a não com o requisito, não terá sua matrícula efetivada.***
    5. Comprovação da submissão ou da publicação de pelo menos um artigo em revista científica com corpo editorial como autor principal ou coautor (apresentar cópia integral da publicação e, em caso de mais de uma, apresentar apenas a mais relevante). ***Candidatos/as concluindo o mestrado em 2024 (até 20 de fevereiro de 2024) poderão comprovar a submissão ou a publicação do artigo no momento da matrícula. Caso o/a candidato/a não com o requisito, não terá sua matrícula efetivada.***
    6. Documentos de identidade:
        1. Para brasileiros e residentes no Brasil: fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar o aluno pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome.
        2. Para estrangeiros não residentes no Brasil: fotocópia das páginas do passaporte de identificação.

7. Uma fotografia 3x4.
8. As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
9. As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: (http://www.epidemio-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade, e será realizada de **forma presencial**, em 12 de dezembro de 2023 em horário a ser informado ao final do processo seletivo.
10. A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
11. A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
12. A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
13. Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero ((http://www.epidemio-ufpel.org.br/site/content/doutorado/selecao.php)), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.
14. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar, em arquivo PDF, *print* da sua página institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
15. Os candidatos com vínculo deverão apresentar documento da Instituição a que está vinculado liberando o candidato para a realização do curso em caso de aprovação (para candidatos com vínculo empregatício).
16. Comprovante de pagamento de uma taxa de R$150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28900-0

OBS: Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

3. Todos os documentos referentes à inscrição devem ser enviados, **na ordem** apresentada em cima, em **arquivo único** no formato PDF.
4. Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência de documentação requerida para a inscrição.
5. Informações podem ser obtidas na secretaria do PPGEpi de segunda a sexta-feira através do e-mail: ppgepi@ufpel.edu.br
6. A homologação das inscrições será divulgada pela secretaria do PPGEpi até o dia 13 de outubro de 2023, através de uma listagem, no endereço eletrônico www.epidemio-ufpel.org.br

II– DA SELEÇÃO DE ALUNOS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES NO PAÍS

O exame de seleção será realizado em 02 (duas) fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1. **Primeira fase**

A primeira fase será eliminatória e contemplará os itens 1.1 e 1.2 descritos abaixo. Os candidatos aprovados nesta etapa estarão habilitados a prosseguir para a próxima fase da seleção.

1.1 Prova Escrita

No dia 6 de dezembro de 2023, serão realizadas 3 (três) provas escritas, de caráter eliminatório, devendo o candidato obter nota mínima de 5,0 em cada uma delas: Epidemiologia, Estatística e Inglês. As provas serão redigidas exclusivamente em português, inclusive para candidatos estrangeiros, com exceção da prova de inglês que será mista (redação português e inglês). As provas poderão conter perguntas objetivas e discursivas, sob forma de teste, interpretação de texto, e análise de tabelas/gráficos. Cada prova escrita terá duração de até 90 minutos. Para a prova de inglês não será permitido o uso de dicionário. A bibliografia indicada servirá de base para elaboração das provas, mas as questões poderão exigir conhecimentos gerais de epidemiologia, estatística e inglês.

Qualquer identificação na prova, além do número de inscrição, implicará na desclassificação do/a candidato/a.

Bibliografia indicada para as provas:

- Gordis L Epidemiology. Fourth Edition. Philadelphia, Pennsylvania: Saunders Elsevier, 2009.
- Rothman K, Greenland S, Lash TL. Modern Epidemiology. Lippincott Williams & Williams, 2012.
- Kirkwood BR & Sterne J. Essential Medical Statistics. Oxford: Blackwell, 2003.
- International Journal of Epidemiology – Suplemento 1, abril de 2019. https://academic.oup.com/ije/issue/48/Supplement_1.

1.2 Avaliação e defesa do anteprojeto para a comissão de avaliação

A defesa ocorrerá de forma presencial, no dia 7 de dezembro de 2023, em horário e local a ser definido pela comissão. Participarão da defesa do projeto, apenas os candidatos aprovados na Prova Escrita. A avaliação e defesa do anteprojeto também é de caráter eliminatório, devendo o/a candidato/a obter nota mínima de 5,0. A pontuação levará em consideração a avaliação do anteprojeto realizada pela comissão de avaliação e a argumentação apresentada pelo candidato, aos questionamentos feitos pela banca. A avaliação será baseada nos seguintes critérios: aderência do tema proposto as áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa (até 2,5 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas propostos (até 2,5 pontos); adequação da metodologia proposta para responder aos objetivos propostos (2,5 pontos); capacidade de defender o anteprojeto apresentado (2,5 pontos).

2. Na segunda fase (classificatória), no dia 8 de dezembro de 2023, será realizada a avaliação do curriculum vitae (CV) documentado, pela Comissão de Avaliação, sem necessidade da presença do/a candidato/a.

As provas serão realizadas de forma presencial para todos. Candidatos/as cujo local de residência está localizado fora da região sul do Brasil, poderão solicitar a realização de prova remota. Para os/as candidatos/as que a comissão homologar a solicitação de prova remota, horários e plataformas a serem utilizadas serão divulgadas. Salientamos que será de responsabilidade do/a candidato/a garantir condições adequadas de equipamento, inclusive câmera, e conexão para realização das provas nas datas mencionadas neste edital. O curso de doutorado é realizado de forma presencial em português.

III– DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na **PONTUAÇÃO:**

1. **Na Prova Escrita:** Serão aprovados os candidatos que atingirem a nota 5,0 (cinco) em cada uma das três provas, sendo que em cada o valor do somatório de cada questão não ultrapassará nota 10,0 (dez). Para as questões objetivas de múltipla escolha, deve-se escolher a(s) opção(ões) que o candidato julgar corretas, a partir do enunciado. Para as demais será considerado interpretação adequada da questão (30%), domínio do tema (30%) e redação clara e consistente (40%). Esse valor é relacionado a cada questão.
2. **Avaliação e Defesa do Anteprojeto:** Serão aprovados os/as candidatos/as que atingirem a nota 5,0 (cinco). A avaliação será baseada nos seguintes critérios: aderência do tema proposto as áreas de concentração e linhas de pesquisa do programa (até 2,5 pontos); viabilidade e relevância dos objetivos e metas propostos (até 2,5 pontos); adequação da metodologia proposta para responder aos objetivos propostos (2,5 pontos); capacidade de defender o anteprojeto apresentado (2,5 pontos).

3. **Na análise do Curriculum Vitae:** *Experiência em pesquisa nos últimos cinco anos* – no máximo 6,0 pontos, assim distribuídos: artigo indexado primeiro autor: 1,5 cada (máx. 4,5 pontos); artigo indexado coautor: 1,0 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso nacional ou internacional: 0,75 cada (máx. 3,0 pontos); apresentação oral em congresso regional ou local, ou de pôster em qualquer congresso: 0,5 cada (máx. 2,0 pontos); conclusão de período de iniciação científica 0,5 por semestre (máx. 1,0); participação em projeto de pesquisa 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0). *Experiência profissional nos últimos cinco anos* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: docência em graduação: 1,0 ponto por semestre (máx. 2,0 pontos); atuação em setor público de saúde: 0,5 ponto por semestre (máx. 1,0 ponto); *Formação* – no máximo 2,0 pontos, assim distribuídos: títulos de mestre ou doutor: 1,0 ponto (máx. 1,0 ponto); especialização ou residência em área ligada à saúde coletiva: 0,5 ponto cada (máx. 1,0 ponto); outra especialização: 0,25 ponto cada (máx. 0,5 ponto).

2. Na **CLASSIFICAÇÃO**:

Para candidatos(as) residentes ou não residentes no país:

1. Prova escrita – Peso 5,0 (cinco);
2. Análise de currículo – Peso 2,0 (dois);
3. Defesa do anteprojeto – Peso 3,0 (três);
4. A nota final será a resultante da média ponderada das três avaliações.

IV– DAS VAGAS

Serão ofertadas até **17 vagas**, distribuídas entre os docentes abaixo relacionados, conforme as linhas de pesquisa do programa, constantes no endereço eletrônico (http://www.epidemio-ufpel.org.br).

Docentes	**Vagas**
Aluísio Barros	01
Andréa Dâmaso	01
Bernardo Horta	02
Elaine Tomasi	01
Fernando Wehrmeister	02
Flávio Demarco	02
Helen Gonçalves	02
Janaína Motta	02
Joseph Murray	01
Luciana Tovo Rodrigues	02
Mariângela Silveira	01
Total	**17**

- Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPEL), 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor(a) da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor(a) da UFPel posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Os/As candidatos/as selecionados após a Prova Teórica constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (www.epidemio-ufpel.org.br) até às 18:00 horas do dia 6 de dezembro de 2023.
2. Os/As candidatos/as selecionados após a defesa do Anteprojeto constarão em lista organizada pelos nomes dos candidatos em ordem alfabética, que será divulgada na página do Programa (www.epidemio-ufpel.org.br) até às 18:00 do dia 8 de dezembro de 2023.
3. **DOS RESULTADOS FINAIS:**

1. Os/as candidatos/as selecionados/as constarão em lista organizada em ordem alfabética, que será divulgada até o dia 18 de dezembro de 2023 na página do Programa (www.epidemio-ufpel.org.br).

2. Os/As candidatos/as poderão ter acesso, individualmente, à nota obtida em todas as fases, após solicitação para a Secretaria do Programa.

VI– DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- As provas serão obrigatórias, eliminatórias e classificatórias.
- Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido o conceito mais alto na prova escrita. Se persistir o empate, terá prioridade a/o candidata/o que obtiver a nota mais alta nas provas de epidemiologia, estatística e inglês, respectivamente.
- Terão direito à matrícula as/os candidatas/os aprovados e classificados dentro do número de vagas disponibilizadas pelo orientador escolhido pelo candidato no momento da inscrição, respeitando os

percentuais previstos para as vagas de ação afirmativa.

- Não é obrigatório o preenchimento do número total de vagas oferecidas pelo PPGEpi.
- Os alunos aprovados como suplentes poderão ser remanejados para outros orientadores com vagas disponíveis, desde que o candidato e o novo orientador estejam de comum acordo.
- Não será exigido, no ato da inscrição, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no PPGEpi.
- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos neste Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 25 de agosto de 2023.

_____

Prof.ª Luciana Tovo Rodrigues
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA
De acordo:

_____

Prof. Flávio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

_____

Prof.ª Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA TOVO RODRIGUES**, **Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Epidemiologia**, em 25/08/2023, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, **Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/08/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, **Reitora**, em 28/08/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2320033** e o código CRC **3CE8FF1B**.